



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 66/2023

Divinópolis, 20 de julho de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 66/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 70018346

PROCESSO SLA Nº: 1289/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: RENOVADORA FORTUNATO REZENDE LTDA		CNPJ:	28.759.289/0001-46
EMPREENDIMENTO: RENOVADORA FORTUNATO REZENDE LTDA		CNPJ:	28.759.289/0001-46
MUNICÍPIO: Arcos / MG		ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Hugo Rocha Silva – responsável elaboração RAS	CREA: MG0000145346D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0
De acordo: Diogo da Silva Magalhães – Coordenador do Núcleo de Controle Ambiental	1.197.009-2



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/07/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 20/07/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70017561** e o código CRC **18BF8328**.



Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A empresa Renovadora Fortunato Rezende Ltda (Ex. Innova Recap Ltda) atua no ramo de recapagem de pneus, estando instalada à Rodovia BR 354, n. 1100, bairro Vila Calcita, área urbana do município de Arcos – MG. É pretendida a renovação da regularidade ambiental concedida através da Autorização Ambiental de Funcionamento n. 06386/2012, que venceu em 29/11/2016, referente ao processo administrativo n. 32111/2012/001/2012, em nome da empresa antecessora Innova Recap e Serviços Eirelli.

Em 20/06/2023, foi formalizado o pedido de Licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2023.06.01.003.0002079 – processo SLA nº 1289/2023.

O polígono inserido no SLA referente à ADA considera praticamente toda a área útil declarada, que equivale a 0,58 hectares, sendo ilustrada no **Anexo III**.

As atividades são desenvolvidas próximas ao ponto de coordenadas X 443450 e Y 7754928. Consta no RAS que as atividades pela empresa requerente foram iniciadas em 23/05/2022. Considerando o início das atividades anterior à obtenção da respectiva licença ambiental, foi lavrado o Auto de Infração n. 318532/2023. Abaixo se encontram a atividade e parâmetro informados:

- **C-02-03-8:** Recauchutagem de pneumáticos – área útil 0,58 hectares.

Tal parâmetro justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional. Ressalta-se que, conforme consulta ao IDE Sisema, o empreendimento se encontra em área com alto potencial de ocorrência de cavidades, área de conflito por uso de recursos hídricos, área prioritária para conservação da biodiversidade, área de influência do patrimônio cultural e em área de aplicação da lei da mata atlântica. Todavia, não houve incidência de critérios locacionais tendo em vista que o empreendimento já se encontra instalado em área urbana, não sendo necessária supressão de vegetação e apenas captação subterrânea de recursos hídricos.

As atividades são realizadas em um turno de 09:00 horas/dia, com o apoio de cerca de 08 colaboradores. Como matérias primas principais, além dos pneus, a empresa utiliza borracha, cola, lenha, solventes, óleo, etc. Como equipamentos principais, a empresa utiliza compressores, caldeira, autoclave, prensas, raspadores, máquinas de conserto, etc. Os produtos da empresa basicamente pneus recauchutados, cuja produção mensal máxima é de 200 unidades.

Foram inseridos no SLA, planta do empreendimento, registro de imóvel, relatório fotográfico, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Portaria de Outorga, Certificado de Registro do IEF, Certidão de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, Nota Técnica referente à dispensa de incidência de critério locacional, entre outros.

Conforme consta nos estudos, a água utilizada no empreendimento para consumo humano e industrial, cujo consumo médio é de aproximadamente 1,86 m³/dia, é proveniente de um poço tubular, regularizado através da Portaria de Outorga n. 1209455/2021.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e industriais, efluentes atmosféricos e ruídos.

Consta na tabela anexa ao RAS que a empresa gera cerca de 6,0 t/mês de resíduos de borracha, os quais são destinadas à empresa MBM Comércio Atacadista Ltda. Verificou-se no sistema de decisões que a referida empresa possui regularidade ambiental. Os resíduos contaminados (classe I), cuja geração estimada é de 6 kg/mês e 8 recipientes/mês, serão destinados à empresa Ambientec. Apresentou-se o contrato firmado com a referida empresa, juntamente com o RAS atualizado, apresentado através de informações complementares. As cinzas da caldeira são doadas a produtor rural para aplicação no solo. Os demais resíduos domésticos e recicláveis, que totalizam cerca de 75 kg/mês, são recolhidos pelo município ou encaminhados para reciclagem. Verificou-se que o aterro do município se encontra regularizado. Informou-se no RAS que os resíduos contaminados são dispostos em área coberta, dentro de tambores/bombonas. Ressalta-se que todos os resíduos, inclusive eventuais não relacionados acima, deverão ser enviados a empresas licenciadas para o recebimento e serem relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018.

Consta que a empresa gera cerca de 0,5 m³/dia de efluentes sanitários, os quais são tratados em dois biodigestores, antes do lançamento em sumidouro. Considerando o lançamento de efluentes sanitários em sumidouro, não está sendo solicitado o monitoramento, entretanto, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que os sistemas responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas. Informou-se que há

Informou-se que as emissões atmosféricas são provenientes da queima de lenha na caldeira. Apresentou-se como anexo ao RAS atualizado, apresentado através de informações complementares, o projeto do sistema de tratamento de efluentes atmosféricos, juntamente com o cronograma de execução. Ressalta-se que está sendo condicionada a instalação do sistema. Apresentou-se também Certificado de Registro do IEF, referente ao consumo de lenha.

A empresa desenvolve o processo em galpões enclausurados, o que reduz a emissão de ruídos. Conforme análise apresentada junto ao RAS, todos os resultados estiveram em conformidade. Considerando a análise apresentada, a localização do empreendimento em área industrial e a operação apenas em período diurno, não está sendo solicitado o monitoramento de ruídos neste Parecer.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, não foram encontrados Autos de Infração definitivos contra o empreendimento, conforme Anexo IV.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

Processo SLA: 1289/2023

Data: 20/07/2023

Pág. 4 de 8

Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Renovadora Fortunato Rezende Ltda” para a atividade “Recauchutagem de pneumáticos”; pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Renovadora Fortunato Rezende Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Instalar o sistema de tratamento de efluentes atmosféricos gerados na caldeira conforme projeto inserido junto ao RAS atualizado, apresentado como informações complementares. Apresentar relatório fotográfico para comprova	Até 30/09/2023, conforme cronograma apresentado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Renovadora Fortunato Rezende Ltda”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS •	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cla ss e	Taxa de gera ção (kg/ mês)	Ra zão so cial	Ende reço comp leto	Tecno logia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endere ção complet o	Qua ntida de Dest inad a	Qua ntida de Gera da	Qua ntida de Arm azena da
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento					
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo					
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 - Aterro industrial							9 - Outras (especificar)					
5 - Incineração												



1.2.1. *Observações*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	lenha	~0,6 MWh	Material Particulado e CO.	Anual, corrigido a 8% de O ₂ (conforme Tabela I-D da DN 187/2013)

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



ANEXO III

Ilustração da ADA inserida no SLA



ANEXO IV

Relatório Autos de Infração CAP-MG

Consulta de Autos de Infração

Orgão	Nº AI	Situação do Auto	Município Infração	UF	Data do AI	Valor total	Autuado

Controle de Autos de Infração e Processos Adm.

Não foram encontrados registros para esta pesquisa.

OK

Autos com Processo

Todos Autos de Infração

Consulta

Auto de Infração
Selecione o campo
CPF / CNPJ autuado
Digite a informação para filtro
28.759.289/0001-46
Município autuado
Município AI
 Todos AI AI c/ Processo
Data do AI
27/05/2023 a 26/06/2023
 Qualquer data
Análise
Membro CORAD:
Data distribuição
27/05/2023 a 26/06/2023
 Qualquer data
 Em atraso Devolvidos c/ atraso
Processo
Situação do processo
 TODOS Julgado / majorado
 Em espera Julgado / re-exame
 Distribuído Env. p/ reconsideração
 Em análise Substituído
 Analizado Simples parcelamento
 Auardando Julg. Cobrança
 Julgado Dívida ativa
 Remido
Data de Entrada
27/05/2023 a 26/06/2023
 Qualquer data